



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.831, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO A USAR O SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 013/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES MIGUEL FLORENTINO BORELLI E MARISE MARLI SILVA E O SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 14/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES MIGUEL FLORENTINO BORELLI, MARISE MARLI SILVA E PEDRO ANTÔNIO DE FREITAS, REFERENTE A LEI N.º 1821 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DISPOSTO NA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NÚMERO 02/2022 QUE MODIFICOU O PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 134-A DO MESMO DIPLOMA LEGAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar o saldo remanescente da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 013/2023, no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), bem como, o Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Impositiva n.º 14/2023, as quais fazem parte integral da Lei n.º 1821 de 22 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luiz Antônio, para o Exercício de 2024, para aquisição dos seguintes itens, para serem montados e instalados no endereço sito a Rua Avenida da Saudade n.º 679:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

A) - Destina o montante de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) referente as Emendas Parlamentares Impositivas nº 13/2023 e nº.14/203, para serem aplicados na compra de uma unidade (1) de coifa para cozinha industrial nas medidas 2,5 metros x 1,50 metros, uma unidade (1) de coifa para cozinha industrial nas medidas 2,2 metros x 1,50 metros e duas unidades (2) de coifas para cozinha industrial nas medidas de 2,2 metros x 1,50 metros, todas deverão ter o formato piramidal e devem ser confeccionadas em material chapa galvanizada, com saída de ar para cima com duto redondo que passará pela laje e ficará sob o telhado com chapéu chinês, todas coifas deverão ter motor de 50 cm de diâmetro com filtro de contenção. Todas deverão ser completas e devem ser devidamente instaladas pelo fornecedor. E também a compra de um climatizador modelo BM40000, devidamente instalado com duto mais grela, serviço de abertura da laje e instalação da máquina juntamente com a instalação elétrica e hidráulica.

Art. 2º O presente Projeto destina-se para a compra dos itens descritos na alínea (A) do Art.1º para serem montados e instalados no endereço sito a Avenida da Saudade número 679 sendo o custo estimado para a dita obra de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Parágrafo único - Fica consignado que havendo sobras, após a presente execução total dessa emenda, a mesma deverá ser usada na aquisição de medicamentos.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar no Orçamento o valor acima destinado das referidas Emendas Parlamentares Impositivas nº 013/2023 e nº 14/2023 e fazer as adequações necessárias no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal